



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 333/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do **Projeto de Lei 451/2025**, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que "Denomina Praça Papa Francisco - Jorge Mario Bergoglio a área pública inominada localizada no número 0 da Rua Olivia Feder, na alça de acesso da Ponte Eng. Roberto Rossi Zuccolo – Subprefeitura de Pinheiros, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 31/07/2025, às 19:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **129073701** e o código CRC **8D56CEE5**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001824-3

Informação SMC/AHM/NDL Nº 128754041

São Paulo, 03 de julho de 2025.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: logradouro - denomina - **Praça Papa Francisco - Jorge Mario Bergoglio**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Papa Francisco - Jorge Mario Bergoglio** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº 451/2025 de autoria do vereador **Eliseu Gabriel**.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Conforme dispõe o Decreto nº 49.346/2008, Art. 6º, inciso II, a denominação atribuída ao logradouro compreende:

“nome ou designativo, contendo, no máximo, 35 (trinta e cinco) letras, números, sinais gráficos ou espaços entre palavras, no total.”

Verifica-se que **o nome proposto contém 38 caracteres**, ultrapassando o limite estabelecido pela legislação vigente.

Diante do exposto, manifestamos parecer desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Laura Oliveira dos Santos

Assessora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Procurador do Município

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto
Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Laura Oliveira dos Santos

Assessor(a)

Em 04/07/2025, às 11:29.



Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 07/07/2025, às 09:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128754041** e o código CRC **06F9C857**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001824-3

Parecer SMUL/CASE/DLE N° 128821677

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei 451/2025, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que "Denomina Praça Papa Francisco - Jorge Mario Bergoglio" a área pública inominada localizada no número 0 da Rua Olivia Feder, na alça de acesso da Ponte Eng. Roberto Rossi Zuccolo – Subprefeitura de Pinheiros." **Pedido de Subsídios.**

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL propõe em seu artigo 1º:

Art. 1º - Fica denominado Praça Papa Francisco - Jorge Mario Bergoglio, o espaço livre sem denominação, constituído pelo canteiro central localizado no número 0 da Rua Olivia Feder, na alça de acesso da Ponte Eng. Roberto Rossi Zuccolo para a marginal Pinheiros sentido Rodovia Castelo Branco em São Paulo, SP, CEP 01454-045 – Subprefeitura de Pinheiros e dá outras providências.

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui apresentado na propositura (127747564, pág. 8), identifica-se o local assinalado em azul no MDC (128473325, pág. 1), situado no Setor 299, entre as Quadras 143 (fiscal) e 003 (pública), na Subprefeitura Pinheiros.

O local em análise teve origem na execução do melhoramento viário aprovado pela Lei nº 8.126/1974 e foi considerado oficial nos termos do §1º do artigo 4º do Decreto 27.568/88 conforme a informação de SMUL/CASE/DLE (128694752), a qual, porém, já identifica constituir-se a área de canteiro do viário local.

Decreto 27.568/88

Art. 4º São oficiais os logradouros assim considerados em decorrência dos seguintes atos normativos:

§ 1º São também oficiais os logradouros pertencentes a planos de melhoramentos viários, desse de que executados.

Isso posto, em relação aos aspectos técnicos do logradouro, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (127747564, p. 2), conforme segue:

1º - Sim, é bem público;

2º - O logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG, sendo, conforme Informação 128694752, considerado canteiro do viário local, na Rua Olivia Feder, na alça de acesso da Ponte Eng. Roberto Rossi Zuccolo – Subprefeitura de Pinheiros;

3º - Não se aplica;

4º - Não se aplica;

5º - A denominação proposta “*Papa Francisco - Jorge Mario Bergoglio*” não constitui homonímia até a presente data em nossa base de dados, mas, cumpre informar que ultrapassa o número de caracteres permitido pelo inciso II do artigo 6º do Decreto 49.346/2008, fator também percebido por SMC/AHM/NDL, que considerou que o nome não possui condições de aprovação, emitindo parecer desfavorável à sequência da propositura (128754041).

II - nome ou designativo, contendo, no máximo, 35 (trinta e cinco) letras, números, sinais gráficos ou espaços entre palavras, no total.

6º - A descrição está incompleta para a caracterização de dados técnicos de um logradouro, em sua totalidade, não encontrando consonância com o regulamentado pelo art.5º do Decreto nº 49.346/2008;

7º - a classificação quanto ao tipo praça não está correta e não se enquadra nas disposições previstas no Decreto 49.346/2008. A área indicada não possui características de praça, uma vez que não se identificam nela elementos que propiciem a permanência de pessoas ou atividades de lazer e recreação comunitária. Neste caso, excetua-se a regra de obrigatoriedade de identificação de logradouros públicos, tal qual previsto no inciso III, Art. 3º do Decreto 49.346/08:

Art. 3º Todos os logradouros do Município de São Paulo serão identificados por atos do Executivo, de forma a possibilitar sua localização inequívoca na malha viária da Cidade.

Parágrafo Único. **Excetua-se** do disposto neste artigo, a critério da Prefeitura:

III - **as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais** que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação.

8º - Não se aplica.

À vista do informado e em atenção à solicitação da PREF/CASA CIVIL/ATL III (127749172), a propositura do PL 451/2025 **não tem condições de prosseguimento**, tanto frente às características próprias do objeto do presente, nos termos atuais, quanto por não haver aprovação pela SMC/AHM/NDL para o nome, como proposto e exposto na Informação 128754041.



Rodrigo Carvalho Lopes de Souza
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 07/07/2025, às 17:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128821677** e o código CRC **FA1DB3FE**.